



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº25/2011

SÚMULA: Institui no Município de Campo Largo a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SEMPAT) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do paran  aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Campo Largo a Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SEMPAT) a ser desenvolvida anualmente, em m s e dias a serem designados pelo Poder Executivo, por meio de decreto, de acordo com o calend rio oficial do Munic pio.

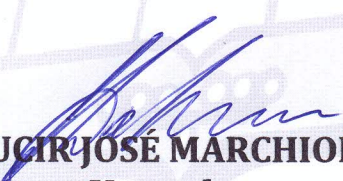
Art. 2º - A SEMPAT ter  como objetivo levar aos trabalhadores e aos diversos segmentos da popula  o, por meio de palestras, cursos e semin rios, no  es b sicas sobre preven  o de acidentes de trabalho em geral.

Art. 3º - A SEMPAT ser  promovida pelo Munic pio em colabora  o com entidades de classe, sindicatos,  rg os p blicos e entidades privadas possibilitando o maior alcance poss vel de seus objetivos.

Art. 4º - O Executivo Municipal, por meio de ato pr prio, baixar  as demais normas para a efetiva  o da Semana de Preven  o de Acidentes do Trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrar  em vigor na data de sua publica  o, revogadas as disposi  es em contr rio.

Edif cio Vereador Odair Lam glia, 07 de julho de 2011


LUCIR JOS  MARCHIORI
Vereador
PSDB